



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº 6.190, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Altera o inciso V, do §1º do art. 1º do Decreto nº 6.183, de 24 de julho de 2024, para alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Nova Esperança, Gestão 2024-2026.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.896 de 03 de novembro de 2022 que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), criado pela Lei nº 1.654, de 19 de junho de 2006, doravante denominado Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.183, de 24 de julho de 2024 que nomeia membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Nova Esperança, Gestão 2024-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro representante do CMDPI, tendo em vista o que consta via sistema informatizado (Memorando 10.572/2024);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, do §1º do art. 1º do Decreto nº 6.183, de 24 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

§ 1º.....

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL)

Titular: Leonardo Belz Morlotti Lopes

Suplente: Márcio Andre da Silva

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 6.183, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal